



RESUMO DA ATA N.º 22/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2019.-----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo.-----

----- Vereadores presentes: -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa.-----

----- Secretária: -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quatro minutos.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Operações Orçamentais: 1 359 524,49 € (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 366 669,88 € (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião não foram abordados quaisquer assuntos durante o referido período de antes da ordem do dia.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 – APROVAÇÃO**-----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara em exercício e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência, a senhora vereadora Dr.ª Sara Costa, e o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que à data presidiu à mencionada reunião, na qualidade de presidente da câmara municipal em exercício.-----

-----Nesta fase da reunião a senhora vereadora Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, disse que faltou à reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 30 de setembro de 2019 por motivos profissionais, designadamente a realização de um julgamento, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada



com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 - PROCESSO B-
2-----** -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2019. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS----- -----

**-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E SOCIAL DA CRUZ DE MALTA, TENDO POR
OBJETO A CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO JARDIM
DE INFÂNCIA, SITUADAS NO BLOCO C-2, NA RUA VIRIATO, EM MANGUALDE, PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO SOCIAL E DA SAÚDE – APROVAÇÃO -**

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Humanitária e Social da Cruz de Malta, tendo por objeto a cedência em regime de comodato das instalações do antigo Jardim de Infância, situadas no Bloco C-2, na Rua Viriato, em Mangualde, para o desenvolvimento das atividades no domínio social e da saúde, especialmente no que diz respeito a iniciativas nas áreas do Lazer, da Cultura, da Saúde, da Cidadania e do Serviço à Comunidade da Beira Alta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. --

**-----ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – PEDIDO DE PARECER
RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO
MUNICÍPIO DE MANGUALDE PARA O ANO DE 2020 -----**

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos no n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável relativamente à presente proposta de escala de turnos de serviço das farmácias do município de Mangualde para o ano de 2020, remetidas pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., a entrar em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2020, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização



procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----CONCURSO DE FOTOGRAFIA DENOMINADO “UM OLHAR SOBRE A FEIRA DOS SANTOS” – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação no concurso de fotografia denominado “Um olhar sobre a Feira dos Santos” e respetivos anexos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1351/2019 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE AO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE DÍVIDA RESPEITANTE A CONSUMO DE ÁGUA DO MÊS DE JULHO DE 2018, DEVENDO A EXECUTADA CONSIDERAR-SE ELIMINADA DAS LISTAGENS REMETIDAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ANULAÇÃO POR PRESCRIÇÃO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13 DE MAIO DE 2019 -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 13 de maio de 2019 atendendo ao pagamento voluntário efetuado por (...), da dívida respeitante ao consumo de água do mês de julho de 2018 – Processo de execução fiscal n.º 1204/2018, devendo este considerar-se eliminado das listagens remetidas à assembleia municipal para efeitos de anulação por prescrição, propondo ainda ao órgão deliberativo que retifique a respetiva deliberação de 27 de junho de 2019, retirando do mapa em causa o valor relativo àquela dívida. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA (BTN, BTE E MT) - LOTE 1, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES AQ_CPI_06/2017 - DECISÃO DE CONTRATAR, DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no

âmbito do procedimento para adjudicação do fornecimento de energia (BTN, BTE e MT) - lote 1, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões AQ_CPI_06/2017, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de novembro de 2021, ou às datas de concretização de eventual processo de *switching*, se este ocorrer mais tarde, em conformidade com os respetivos termos e condições no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e aprovar os mencionados documentos necessários à abertura do procedimento concursal, bem como aprovar a designação do júri do procedimento e a delegação de competência conforme proposto no despacho do senhor presidente da câmara municipal, de 08 de outubro de 2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.^a Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----INFORMAÇÃO EMITIDA PELA TÉCNICA SUPERIOR DE ECONOMIA NO ÂMBITO DOS PEDIDOS DE APOIO/PAGAMENTO DE PASSES ESCOLARES DURANTE O ANO LETIVO 2019/2020 – RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO REALIZADAS EM 02 E 16 DE SETEMBRO DE 2019-----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, manter as deliberações tomadas nas reuniões ordinárias do órgão executivo realizadas em 02 e 16 de setembro de 2019, no âmbito dos pedidos de apoio/pagamento de passes escolares durante o ano letivo 2019/2020, assumindo o pagamento de 50% do valor mensal do passe escolar dos mencionados alunos, devendo ser solicitado por escrito à tutela informação urgente sobre a aclaração desta questão. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA, A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MANGUALDE E O RANCHO FOLCLÓRICO “OS AZURARAS” DE QUINTELA DE AZURARA, VISANDO A CRIAÇÃO DO “CENTRO DE CONVÍVIO CULTURAL E INTERGERACIONAL DE QUINTELA DE AZURARA” – APROVAÇÃO-----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de parceria a celebrar entre o município de Mangualde, a junta de freguesia de Quintela de Azurara, a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde e o Rancho Folclórico “Os Azuraras” de Quintela de Azurara, visando a criação do “Centro de Convívio Cultural e Intergeracional de Quintela de Azurara”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. --

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” – NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pela chefe da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, nomear/designar o Eng.º João Carvalho para gestor de contrato substituto, nas faltas e impedimentos do Eng.º Costa e Silva, no âmbito da empreitada designada por “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REPRODUÇÃO/COPIA DOS PROJETOS REFERENTES À FÁBRICA DA IGREJA E AO CENTRO PAROQUIAL -----

----- Requerente: Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha – Processo n.º 04/2019/138

-----Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e considerando os fins prosseguidos pela entidade a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e isentar o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha do pagamento de taxas pela reprodução/cópia dos projetos referentes à Fábrica da Igreja de Abrunhosa-a-Velha, NIF

501 123 466, e ao Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, NIF 507 510 003, conforme processo n.º 04/2019/138, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA ESTRADA MUNICIPAL 595, EM CASAL SANDINHO, FREGUESIA DE ALCAFACHE E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----

-----Requerente: Carina Fonseca Lopes – Processo 95/2019 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como a justificação apresentada na memória descritiva e justificativa constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, a título excecional, permitir desrespeitar o preceituado no n.º1, do art.º 25.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferindo/aprovando o licenciamento da construção do muro de vedação confinante com a via pública, na estrada municipal 595 - Portela, em Casal Sandinho, freguesia de Alcafache e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 95/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE APOIO/PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR DE GABRIELLY BERTONI DURANTE O ANO LETIVO 2019/2020 – APROVAÇÃO-----

-----Requerente: Maria José Nogueira Mendes Bertoni-----

-----Após apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, assumir o pagamento de 50% do valor mensal do passe escolar do aluno Gabrielly Bertoni durante o ano letivo 2019/2020, à semelhança da percentagem suportada pelo município para os alunos do ensino secundário que frequentam estabelecimentos de ensino fora do concelho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----ALTERAÇÃO/ADITAMENTO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO, EM MANGUALDE, VISANDO O AUMENTO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO NOS LOTES 16 E 17 - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: José António Almeida Costa e outro – Processo n.º 02/2001/10 -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aprovar o 8.º aditamento/alteração ao alvará do loteamento urbano sito à Zona Industrial do Salgueiro, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, visando o aumento da área de construção e implantação nos lotes 16 e 17, a que corresponde o processo n.º 02/2001/10, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----

----- Requerente: Melissa Tavares Cabral Santos - Processo n.º 39/2019-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito processo de licença administrativa n.º 39/2019, relativo à construção de uma moradia, na rua Senhora da Saúde, na localidade de Cunha Alta, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e dezassete minutos.-----